



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Ibiúna, 06 de maio de 2021.

Ofício.GP nº 127/2021

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício GPC nº 114/2021, datado de 10 de março de 2021, que encaminha o Requerimento nº 49/2021, da Nobre Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado e demais vereadores, remeto-lhe a resposta conforme doc. Em anexo.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO EXMO SR.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 06/05/2021


Sua Administração

AV CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, N.51, CEP 18150-000



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Ibiúna/SP, 06 de abril de 2021.

ASSUNTO: resposta ao OFÍCIO GPC 114/2021 - PA 5085/2021 E
REQUERIMENTO 49/2021

**A/C JOSÉ SANDRO PIRES DA SILVA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Prezado Senhor,

Encaminho o presente processo administrativo solicitando que o senhor tome as medidas cabíveis para resolução do requerimento dos Srs. Vereadores.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração, estando a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


SILVIA DOS SANTOS
Diretora de licitações e contratos administrativos



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

P.A.: 5085/2021

Ibiúna, 09 de abril de 2021.

Ao Jurídico,

Prezado Senhor,

Honra-me em cumprimentá-lo e na oportunidade, encaminhar as informações questionadas através do Requerimento nº 49, de autoria da Ilma. Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado, na qual solicita aumento do número de ônibus em dias de semana e sábado também em nosso município.

Assim, cumpre informar que esta secretaria já está promovendo o necessário para sanar os problemas relatados, tendo inclusive já oficializado por diversas vezes a empresa que presta o serviço de transporte público para melhorar a qualidade dos serviços, conforme anexo.

Atenciosamente


José Sandro Pires da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

P. A.: 5.085/2021 – SEDU

Ofício Especial nº 300/2021 – SEDU

Assunto: Requerimento nº 49/2021

Solicitação de Disponibilização de itinerário de ônibus

Ibiúna, 07 de março de 2.021.

Ao Responsável pela VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA,

Prezado(a),

Honra-me cumprimentá-lo e diante da oportunidade encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Requerimento nº 49, de autoria da Ilma. Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado, na qual solicita o aumento da circulação de ônibus neste Município de Ibiúna (em anexo).

Dessa forma, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, solicitar que avalie a possibilidade de ampliar a circulação de ônibus, em dias da semana e aos sábados também, em todos os bairros deste município de Ibiúna/SP.

Na impossibilidade de cumprir com o presente requerimento, solicitamos que no prazo de 05 (cinco) dias justifique tal negativa.

No aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Sandro Pires da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Domenico Domingues
RG 52241-099-6

08/04/20



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

P.A.: 5085/2021

Ibiúna, 03 de maio de 2021.

Ao Jurídico,

Prezado Senhor,

Honra-me em cumprimentá-lo e na oportunidade, encaminhar as informações da VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA. com relação aos questionamento dirigido através do Requerimento nº 49, de autoria da Ilma. Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado, conforme anexo.

Atenciosamente,

**José Sandro Pires da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ SANDRO PIRES DA SILVA, SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Ofício Especial nº 300/2021 – SEDU
Contrato de Concessão nº 50/2019

*Ref.: Resposta ao Ofício em epígrafe –
Esclarecimentos acerca da solicitação de
disponibilização de itinerário de ônibus.*

VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA., (“Viação Raposo Tavares”, “Oficiada” ou “Concessionária”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.136/001-05, com sede na Estrada do Morro Grande, nº 999, sala 7, Atalaia, Cotia/SP, CEP 06.700-650, vem, respeitosamente, com fundamento Art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal¹, expor e requerer o quanto segue.

I – DO OBJETO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO

1. Trata-se de Ofício encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Ibiúna por meio do qual encaminha cópia do Requerimento nº 49, de autoria da Ilma. Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado, solicitando o aumento da circulação de ônibus no Município.
2. Tendo como base referido Requerimento da Câmara Municipal de Vereadores, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano solicitou que a **Viação Raposo Tavares** avaliasse a possibilidade de ampliar a circulação de ônibus no Município.

¹ XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

3. Dessa forma, a Concessionária passa a demonstrar os esclarecimentos necessários com relação ao pedido em questão.

II – DOS NECESSÁRIOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A MATÉRIA

4. Conforme é de conhecimento desta Secretaria, a Viação Raposo Tavares é a regular Concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros – Sistema Convencional – do Município de Ibiúna, por força do Contrato de Concessão nº 50/2019, assinado em 29 de julho de 2019.

5. Cumpre retomar que referido Contrato decorreu da Concorrência nº 04/2019, a qual foi vencida pela Concessionária que, na oportunidade, apresentou a melhor proposta perante a Administração Pública.

6. No âmbito da execução do referido Contrato, é preciso destacar que houve a incidência de diversos fatores que contribuíram para desequilibrar sua equação econômico-financeira, conforme pleno conhecimento do Poder Público, a exemplo da atuação de empresas no transporte clandestino e mais recentemente o advento da pandemia no novo coronavírus (COVID-19).

7. No âmbito do Município de Ibiúna, há operadoras de transporte coletivo que operam ilegalmente de forma sobreposta a linhas regulares de competência da Viação Raposo Tavares, o que, por certo, contribui para o agravamento do cenário enfrentado pela Concessionária.

8. Em relação à pandemia, conforme conhecimento público e notório, o mundo está passando por situação de enorme crise ocasionada pela Pandemia originada pelo novo coronavírus (COVID-19) e que, certamente, vem influenciando

diretamente o serviço prestado pela Concessionária, o que, inclusive, já fora demonstrado e comprovado ao Poder Concedente em oportunidades anteriores².

9. Em razão de diversas determinações do Poder Público, houve a necessidade de implantação de um período de "quarentena", durante o qual permaneceram suspensas diversas atividades, fato que culminou em uma expressiva queda na demanda de passageiros do transporte público coletivo municipal.

10. Muito embora tenha ocorrido – por determinado período – uma retomada gradual do comércio e dos serviços não essenciais em geral, a quantidade de usuários do transporte coletivo não retornou aos patamares observados antes da Pandemia.

11. Além disso, ressalta-se que a referida retomada se deu por um breve período, momento em que a Concessionária possuía expectativas do retorno do serviço de transporte a sua normalidade, o que não se verificou.

12. Isso porque, novos casos de coronavírus passaram a ser constatados no país, ocasionando a chamada "segunda onda", o que demandou providências por parte do Governo Estadual e Municipal com relação às restrições anteriormente severas e que já estavam se abrandando.

13. Dessa forma, o curto período em que a Concessionária planejou a retomada da operação ao status *a quo* foi frustrada, não se verificando uma demanda de passageiros razoável.

² Conforme Requerimento protocolado pela empresa em 25.06.2020 houve uma queda de mais de 80% (oitenta por cento) da demanda de passageiros transportados, em virtude da imposição de medidas de isolamento e distanciamento social pelos entes públicos em geral.

14. Isso significa que, não se concretizando a demanda esperada, a Concessionária não logrou êxito em reverter o enorme prejuízo financeiro experimentado durante o primeiro período da Pandemia, agravando ainda mais sua frágil situação financeira.
15. Vale destacar que, até o momento, a Pandemia da COVID-19 ainda não foi devidamente controlada, restando claro que as determinações emanadas pelos Poderes Públicos que impactam diretamente na circulação de pessoas permanecem vigentes, como por exemplo a prorrogação da "quarentena" no Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.635/2021³.
16. Considerando todo esse contexto, verifica-se que a Concessionária vem operando em completo prejuízo e desequilíbrio econômico-financeiro contratual há muito.
17. Justamente por essa razão é que a Viação Raposo Tavares apresentou Requerimento para recomposição contratual e aporte financeiro cautelar, em 25/06/2020, sem, contudo, obter respostas por parte do Poder Concedente até o momento.
18. Não obstante a ausência de posicionamento por parte da Municipalidade, a Concessionária continua operando, de forma a garantir a continuidade do serviço essencial de transporte, mesmo que em completo prejuízo financeiro.

³ Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 30 de abril de 2021, a vigência:
I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;
II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, independentemente do disposto no artigo 1º deste último.

19. Nesse aspecto, vale salientar que quase 50% (cinquenta por cento) do faturamento da Viação Raposo Tavares decorre do subsídio estudantil, pago diretamente pelo Poder Público, que, com a suspensão das aulas presenciais, foi cessado por tempo indeterminado.
20. É mesmo com a retomada das aulas, somente 25% a 35% dos alunos retornarão a assistirem às aulas de maneira presencial, o que reforça o prejuízo financeiro da Concessionária.
21. Desse modo, considerando a situação vivenciada atualmente, que coloca em risco a própria continuidade e viabilidade econômico-financeira da prestação do serviço de transporte coletivo, **o aumento da circulação de veículos em Ibiúna, conforme solicitado pela Câmara Municipal, não se mostra justificável, além de não existir passageiros suficientes para tanto.**
22. A Concessionária ressalta que não possui meios de atender ao quanto solicitado pela Câmara Municipal sem que haja contraprestações por parte do Poder Concedente, tendo em vista o cenário de completo desequilíbrio existente.
23. Vale destacar que eventual determinação de aumento de circulação de veículos, sem qualquer contrapartida do Poder Concedente, poderá inviabilizar a prestação do serviço de transporte público, o que, consequentemente, prejudicará a própria população do Município, neste momento que se mostra tão delicado.
24. Diante disso, faz-se necessário que o retorno da operação das linhas municipais ocorra em atenção à necessidade da demanda de passageiros, sob pena de inviabilização da prestação dos serviços.

E. Tavares

- 13 -



25. Assim, a Viação Raposo Tavares continuará a monitorar a demanda de passageiros, de modo a empregar a quantidade de veículos necessários à operação, visto não se verificar o aumento do número de passageiros necessários para a retomada integral da operação.

26. Ressalta-se que, a despeito da adequação em questão, importante salientar que a Concessionária zela pela segurança dos usuários do transporte público coletivo, como também dos seus funcionários, atendendo plenamente todos os cuidados necessários referentes à segurança sanitária.

27. Ainda, a Concessionária tem envidado seus melhores esforços para garantir a prestação do serviço de forma adequada, satisfazendo todas as condições de eficiência e atentando-se ao bem-estar dos usuários.

28. Por fim, frisa-se que a Concessionária está sempre à disposição para avaliar o cenário do transporte no Município, a fim de continuar a garantir o transporte adequado aos usuários.

III – DOS PEDIDOS

29. Por todo o acima exposto, são os termos da presente para requerer:

a) O conhecimento e recebimento da presente manifestação em resposta ao Ofício Especial nº 300/2021 – SEDU;

b) Que sejam acolhidas as justificativas acerca da impossibilidade de aumento da circulação dos ônibus no âmbito

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'EGT'.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M'.

do Município de Ibiúna, conforme requerido pela Câmara Municipal, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro que atinge o Contrato de Concessão e a ausência de demanda que justifique tal medida;

c) Que o Poder Concedente adote as medidas cabíveis para garantir a mitigação do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, tais quais (c.i) a realização de aporte financeiro à Concessionária, conforme requerido em Petição protocolada em 25/06/2020; e (c.ii) a imediata e constante fiscalização visando o combate ao transporte coletivo, como condição imprescindível para que a Viação Raposo Tavares possa realizar as adequações operacionais que vêm sendo solicitadas pelos Vereadores do Município.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Ibiúna, 23 de abril de 2021.


VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA.

Roberto Cancian – Diretor Adm. e Financeiro